



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Pág 06
Jeu

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Este estudo visa analisar a viabilidade e necessidade de contratação de uma empresa especializada em serviços funerários e traslado para atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Pacatuba/Sergipe.

1. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DO OBJETO

Considerando que os benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e suas famílias em vulnerabilidade temporária e calamidade pública como prevê o artigo 22 da lei 12435 que institui o Sistema Único de Assistência Social.

Considerando o parágrafo 1º do artigo 38 da lei 253 que Institui o Sistema municipal de Assistência Social onde garante que os serviços de auxílio funeral deve cobrir o custeio de despesa com urna funerária, incluindo transporte funerário.

Considerando que a secretaria de assistência social desta municipalidade cumpre a legislação na provisão de benefícios eventuais que devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Sendo assim será necessária a contratação para o fornecimento de urnas funerárias bem como transporte funerário preferencialmente concedida por meio de bens e serviços, para reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

É imprescindível que existe a necessidade que os serviços sejam realizados em um único lote, contemplando o traslado do corpo com os serviços funerários para evitar a diminuição o prazo de execução, rapidez e eficiência aos que necessitam dos serviços.

Assim, sendo os serviços distribuídos separadamente torna-se inviável a execução, uma vez que não há como ter um fornecimento de urnas/ornamento e traslado com fornecedores distintos, vez que são complementares entre si, de modo que, a perspectiva de administrar inúmeros contratos, diga-se por um corpo reduzido de servidores, ao certo não atenderia as necessidades administrativas desta Secretaria, isto porque, no momento em que se atende o beneficiário não se faz possível saber o tamanho da urna a ser utilizada, porque essas guardam muita proximidade em suas dimensões, sendo que, no caso concreto, as consequências da multiplicação de contratos que poderiam estar resumidos em um só, ao certo, haverá um prejuízo ao conjunto dos serviços a serem executados no que se refere a aplicação da eficiência e da celeridade àqueles que dá assistência precisa.

Jeu



Pág. 07
Deu

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

É necessário que a empresa contratada tenha disponibilidade para um atendimento eficiente e efetivo com o prazo máximo de duas horas após o chamado, vale salientar a que atendimento será de 24 horas e que o não atendimento prejudicaria todo a logística dos serviços.

3. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE E PREÇOS DO MERCADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND MEDIDA	QTDE	VALOR UNT
1.	URNA MORTUÁRIA ADULTO MEDINDO 1,95M X 0,60M: ACABAMENTO EM VERNIZ, 06 (SEIS) ALÇAS TIPO PARREIRA, PADRÃO POPULAR, MODELO SEXTAVADO.	UND	24	1.035,16
2.	URNA MORTUÁRIA GORDA COM VISOR: ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO, 08 (SEIS) ALÇAS TIPO PARREIRA, PADRÃO POPULAR, MODELO SEXTAVADO.	UND	06	1.877,55
3.	URNA MORTUÁRIA INFANTIL MEDINDO 0,60M X 0,80M: ACABAMENTO EM VERNIZ, 04 (QUATRO) ALÇAS TIPO PARREIRA, PADRÃO POPULAR, MODELO SEXTAVADO.	UND	12	634,50
4.	URNA MORTUÁRIA INFANTIL MEDINDO 1,00M E DE 1,20M: ACABAMENTO EM VERNIZ 06 (SEIS) ALÇAS TIPO PARREIRA, PADRÃO POPULAR, MODELO SEXTAVADO.	UND	12	652,46
5.	URNA MORTUÁRIA INFANTIL MEDINDO 1,40M X 1,60M: ACABAMENTO EM VERNIZ DE 06 (SEIS) ALÇAS TIPO PARREIRA, PADRÃO POPULAR, MODELO SEXTAVADO.	UND	12	708,50
6.	Translado DO LOCAL AONDE SE ENCONTRA O CORPO ATÉ O CEMITÉRIO.	KM	5000	2,07

3.1 Estimativa para contratação será de R\$ 70.404,66 (SETENTA MIL QUATROCENTOS E QUATRO REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS), conforme relatório em anexo.

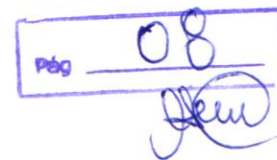
3.2 A estimativa de preços foi realizada com os parâmetros do artigo 54º Parágrafo Único do Decreto Municipal 2115 de 26 de dezembro de 2021.

3.3 Considerando a demanda de doações de benefícios eventuais, inclusive auxílio funeral assistindo as famílias em situação de vulnerabilidade social do município, inclusive com a quantidade de doações do ano anterior

3.4 Considerando ainda que a quantidade solicitada na licitação de ano anterior foi o suficiente para suprir a necessidade do município, foi mantido a mesma quantidade solicitada na licitação do ano passado

4. LEVANTAMENTO DO MERCADO

Deu



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

4.1 Considerando pesquisa realizada no mercado a única solução encontrada para o objeto a escolha da solução a contratar será a de serviços funerários com a aquisição de Urnas Mortuária e o translado em veículo adaptado.

5. DO PARCELAMENTO

5.1. Devido a forma de contratação escolhida, não permite o parcelamento do serviços para que seja atendido de forma igualitária e menor prazo possível.

6. PREVIDENCIA PREVIAS AO CONTRATO

6.1. É necessária a emissão de ordem de serviço no máximo até 2 dias após a execução do serviço, como o serviço descrito não há previsão para acontecer, a ordem de serviço será emitida após o serviço realizado.

7. DA ANÁLISE DE RISCOS

A presente justificativa visa apresentar os motivos que dispensam a realização da análise de riscos no planejamento da contratação em questão, conforme previsto no art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021.

- a. A presente contratação se refere a serviços funerários, caracterizando-se como serviços de fácil descrição e padronização, com mercado amplo e competitivo, o que facilita a obtenção de orçamentos e a comparação de preços. Em razão da natureza simples, rotineira e de baixo risco da presente contratação, não se vislumbram riscos relevantes que possam comprometer o sucesso da licitação ou a boa execução do contrato.
- b. A Administração Pública possui experiência anterior com a contratação desse objeto, demonstrando a confiabilidade da solução, o que reforça a inexistência de riscos relevantes. A realização da análise de riscos neste caso específico demandaria tempo e recursos humanos desnecessários, onerando a Administração Pública e atrasando o processo de contratação. A dispensa da análise de riscos neste caso, portanto, demonstra eficiência administrativa.
- c. Diante do exposto, considerando a natureza simples, rotineira e de baixo risco da presente contratação, a inexistência de riscos relevantes, a previsibilidade da demanda e dos custos, a padronização da solução, a experiência anterior da Administração Pública com a solução ou com o fornecedor, e a necessidade de eficiência administrativa, conclui-se pela dispensabilidade da realização da análise de riscos no planejamento da presente contratação.
- d. A dispensa da análise de riscos na presente contratação não implica em renúncia da Administração Pública ao controle e à fiscalização do contrato.
- e. A Administração Pública se compromete a realizar a contratação de forma diligente, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e economicidade.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**



8. IMPACTOS AMBIENTAIS

8.1. Não foram identificados possíveis impactos ambientais decorrentes de tal prestação de evento, haja vista que sua ocorrência se dá em instalações de terceiros.

9. JUSTIFICATIVA DE VIABILIDADE

9.1 Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara esta contratação viável.

9.2 Justificativa da Viabilidade Pelas razões expostas neste ETP, aliadas às considerações expostas no processo administrativo de avaliação do mérito, aos cuidados do setor de Planejamento, declaramos viável esta contratação.

Pacatuba/SE 25 de janeiro de 2024


José Claudio dos Reis – MAT 201108
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO


Cícera da Silva Matos
SECRETARIA ADJUNTA DE ASSISTENCIA SOCIAL

**Area Demandante
Autorizo ETP**


Secretaria Municipal de Assistência Social